



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

25 de Julho de 2019 - ANO II - Nº 206 - Pág. 01 a 08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019-PE. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 049/2019-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Início do Cadastramento das Propostas: 30 de Julho de 2019, às 09h; Data de Abertura das Propostas: 13 de agosto de 2019, às 09h; Início da Sessão de Disputa de Preços: 13 de agosto de 2019, às 10h. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido no site: www.bllcompras.org.br. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2019-TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público resultado de julgamento da habilitação para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA UBS DE BONITO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. HABILITADAS:** GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI-ME; MARPYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME e CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI-EPP. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei de Licitações. **Canindé, 25 de julho de 2019.** Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO SOCIAL FREI LUCAS DOLLE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Empresa Vencedora: **LGO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, com o valor global de **R\$ 40.704,93 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. José Márcio Silva Sousa – Secretaria Municipal da Assistência Social. Canindé/CE, 25 de Julho de 2019.

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0429001/2019 PREGÃO: 040/2019-PE OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Canindé/CE, no uso de suas atribuições legais e em virtude do relatório apresentado pela Pregoeira que aponta vícios contidos no processo licitatório, se resguardando na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 49, §1º que permite a anulação do certame desde que os vícios encontrados, impossibilitem o prosseguimento do mesmo, por ferir não só a Lei, mas também os princípios que regulam o processo licitatório. Não poderiam decidir diversamente, senão, pela ANULAÇÃO do certame em tela, a fim de zelar pela boa utilização dos recursos públicos. Diante do exposto, faz-se publicar a Anulação. **CANINDÉ/CE, 25 DE JULHO 2019. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA - PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA SEREM INSTALADOS NO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAIC NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. EMENDA PARLAMENTAR Nº. 11422.579000/1160-02. Empresa Vencedora: **DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, com o valor total do item 01 de **R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, item 12 com o valor total de **R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)**, Empresa Vencedora: **DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA - ME**, com o valor total do item 02 de **R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, item 04 com o valor total de **R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**, Empresa Vencedora: **QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI - EPP**, com o valor total do item 03 de **R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, item 09 com o valor total de **R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, Empresa Vencedora: **PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**, com o valor total do item 05 de **R\$ 206,66 (DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, item 06 com o valor total de **R\$ 776,26 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)**, item 07 com o valor total de **R\$ 717,98 (SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, Empresa Vencedora: **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI – EPP**, com o valor total do item 08 de **R\$ 688,46 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, item 11 com o valor total de **R\$ 825,25 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Islayne de Fátima Costa Ramos – Secretaria Municipal de Saúde. Canindé/CE, 25 de Julho de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA SEREM INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DAS LOCALIDADES DE CANIDEZINHO, CONJUNTO HABITACIONAL, JOÃO PAULO II, SÃO FRANCISCO E CAPITÃO PEDRO SAMPAIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONTRATO Nº. 11422.579000/1170-06. Empresa Vencedora: **FORTALMED-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com o valor global do item 01 de **R\$ 18.088,00 (DEZOITO MIL, E OITENTA E OITO REAIS)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Islayne de Fátima Costa Ramos – Secretaria Municipal de Saúde. Canindé/CE, 25 de Julho de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2019-PE. Objeto: AQUISIÇÕES DE PROTETORES SOLARES, FSP 30 PARA DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE, Empresa Vencedora: **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI**, com o valor global de **R\$ 6.990,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Islayne de Fátima Costa Ramos – Secretaria Municipal de Saúde. Canindé/CE, 25 de Julho de 2019.



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Regys Tavares Pereira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL José Márcio Silva Sousa</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Luciano Wagner Gomes da Silva</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Alexsandro da Costa Justa (interino)</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	---



ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20190701005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019-PE-SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 718,00 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 15 122 0052 2.010 / FONTE DE RECURSO (1001000000 RECURSO ORDINÁRIO) – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00;** CONTRATADO: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI, REPRESENTADA PELA SRA. MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190708001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019-PE-SRP. OBJETO: **ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SRA. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 68.210,00 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ 0801 10 301 0171 2.026 / FONTE DE RECURSO (1211000000 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – SAÚDE) – 0802 10 301 0428 2.034 / FONTE DE RECURSO (1214000000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO) – 0802 10 302 0171 2.035 / FONTE DE RECURSO (1214000000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;** CONTRATADO: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI, REPRESENTADA PELA SRA. MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE JULHO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190701007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019-PE-SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SRA. MARIA DO SOCORRO ROCHA BASTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 1.795,00 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 04 122 0363 2.039 / FONTE DE RECURSO (1001000000 RECURSO ORDINÁRIO) – ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30.00;** CONTRATADO: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI, REPRESENTADA PELA SRA. MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20190701003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019-PE-SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL EM ARRFAÇÃO DE 20 LITROS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 142.164,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / 12 122 0052 2.065 / FONTE DE RECURSO (1111000000 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS) – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00;** CONTRATADO: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI, REPRESENTADA PELA SRA. MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20190701004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019-PE-SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS DE INTERESSE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SRA. DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES, CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.590,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 04 122 0052 2.003 / FONTE DE RECURSO (1001000000 RECURSO ORDINÁRIO) – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.** CONTRATADO: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI, REPRESENTADA PELA SRA. MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20190701008 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018-SRP. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. JOSÉ MARCIO SILVA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR TOTAL DO ITEM 02: R\$ 7.800,00 (SETE MIL, E OITOCENTOS REAIS), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 1102. 08 244 0137 2.053 / FONTE DE RECURSO: 1390.000001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.** CONTRATADO: GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, REPRESENTADA PELO SR. PATRICK ANDERSON CORDEIRO AGUIAR. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2019. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20190701001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2019-PE-SRP. OBJETO: **CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.391,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / 1101 08 122 0052 2.044 / FONTE DE RECURSO (1001000000 RECURSO ORDINÁRIO).1102 08 244 0125 2.050 - 08 244 0137 2.051 - 08 244 0137 2.053 - 08 244 0137 2.055 / FONTE DE RECURSO (1311000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS) – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00;** CONTRATADO: SAMIR CAVALCANTE AUR – ME, REPRESENTADA PELO SR. SAMIR CAVALCANTE AUR. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190410001, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-TP. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DE DESENV. URBANO, INF. E SERVIÇOS PÚBLICOS. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA GENERAL SAMPAIO (PEDRAS E AREIAS NÃO INCLUSAS) NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. VIGENCIA DO ADITIVO: ATE 01 DE SETEMBRO DE 2019. CONTRATADA: ALTIZ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ASSINA PELA CONTRATANTE: ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA ASSINA PELA CONTRATADA: OLAVO DA COSTA MOREIRA CANINDÉ - CE, 01 DE JULHO DE 2019



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180727001, DERIVADO DA CARONA Nº 012/2018-CARONA; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. **OBJETIVO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; **CONTRATADA:** TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **SIGNATÁRIOS:** JESUS ROMERO DA SILVA/ FRANCISCO JAKSON MARTINS MATEUS; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 DE JULHO DE 2019. **VIGÊNCIA:** 12 MESES

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20180924001. DERIVADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2018-PP; **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE 05 (CINCO) MESES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 01(UM) MÊS; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** QP COMERCIO TRANSP. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **SIGNATÁRIOS:** SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS/ SRA. CLEIDIANE DE QUEIROZ PEREIRA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de Julho de 2019. **VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20180703001. DERIVADO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PP; **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DO SETOR DE ARRECADADO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** GTS GESTÃO, TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - EPP. **SIGNATÁRIOS:** SRs. ANTÔNIO FÁBIO UCHOA SOARES / NÁGILA MARIA DE ABREU LEITÃO; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 DE JULHO DE 2019. **VIGÊNCIA:** 05 DE JULHO DE 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CANINDÉ - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA SEREM INSTALADOS NO SETOR CARTÃO SUS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE Empresa Vencedora: **I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME**, com o valor total do item 01 de **R\$ 6.580,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**, item 02 com valor total de **R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Islayne de Fátima Costa Ramos - Secretaria Municipal de Saúde. Canindé/CE, 25 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20190701002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190513001. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO SOCIAL FREI LUCAS DOLLE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Valor Global do Contrato: R\$ 16.181,06 (Dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos), Dotações Orçamentárias - 08 122 0052 2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Fonte de Recurso (1001000000 Recurso Ordinário), Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. Signatários: **Secretaria da Assistência Social**, representado pelo(a) Sr. José Marcio Silva Sousa e do outro lado a Empresa: **LGO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, representada pela Sra. Glaucia Florêncio da Cunha. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2019. Data do Contrato: 01 de JULHO de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ ERRATA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 20190603003 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NUMERO 019, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 04/07/2019, PÁGINA 17, CONFORME ALTERAÇÕES AO TEXTO QUE SE SEGUEM: ONDE SE LÊ: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.028", LEIA-SE:" 2.026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20190612003 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 - PE. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA, A SER ENTREGUE NAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL CONSTANTES DOS QUADROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. O presente instrumento tem por objeto proceder a alteração da classificação econômica constante na cláusula 5.1 do contrato. Alterar a Dotação Orçamentária da Dotação Orçamentária: 1201.12.122.0052.2.065, para a Dotação Orçamentária: 12 361 0403 2.074 / 1120000000 (Transferência do Salário-Educação), ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. Canindé/CE, 01 de Julho de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20190612003 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 - PE. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA, A SER ENTREGUE NAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL CONSTANTES DOS QUADROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. O presente instrumento tem por objeto proceder a alteração da classificação econômica constante na cláusula 5.1 do contrato. Alterar a Dotação Orçamentária da Dotação Orçamentária: 1201.12.122.0052.2.065, para a Dotação Orçamentária: 12 361 0403 2.074 / 1120000000 (Transferência do Salário-Educação), ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. Canindé/CE, 01 de Julho de 2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Município de Canindé torna publico o Extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Instrumento Contratual nº 20170717003 resultante do Pregão Presencial Nº **08.002/2017-PP**. **OBJETO:** Prestação dos serviços de apoio com hospedagem, refeição (café da manhã, almoço e jantar), transporte em carro próprio para atender aos pacientes carentes do município de Canindé/CE. **OBJETIVO DO OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria da Saúde; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATADO:** Nazareno de Araújo Guimarães. **CONTRATANTE:** ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 16 de Julho de 2020.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o Extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2017-PP**, cujo objeto é Prestação dos serviços de apoio com hospedagem, refeição (café da manhã, almoço e jantar), transporte em carro próprio para atender aos pacientes carentes do município de Canindé/CE, conforme anexos. Foi afixado no **FLANÉLOGRAFO** desta Prefeitura Municipal, no dia 17 Julho de 2.018, conforme estabelece a legislação em vigor. Canindé, 17 de Julho de 2.018. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - Secretária Municipal de Saúde**

*** **



SAAE

PORTARIA Nº 30/2019 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 23 de Julho de 2019, no qual a servidora efetiva, Maria Nilda Gomes Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 15/01/1999, lotada junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé, requer Exoneração de seu cargo efetivo. **RESOLVE: Art. 1º** - Exonera a servidora efetiva Maria Nilda Gomes Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais art.45, II, da Lei 1190/92, datada de 23 de Janeiro de 1992. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAS-SE.** Canindé-CE, 23 de julho de 2019. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA** - Presidente do SAAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

PORTARIA Nº 37/2019. O Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, o Senhor **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 278/2018 de 03 de dezembro 2018, de combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de janeiro 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. **RESOLVE** Art. 1º excluir da folha de pagamento dos Inativos e Pensionista o(a) Sr(a). **EDITE GOMES DOS SANTOS**, filho(a) de Raimundo Gomes da Cruz e de Guilhermina Ferreira dos Santos, residente no Distrito de Ipuera dos Gomes - Canindé - Ceará. A partir do dia 19 de Junho de 2019, pois a mesma faleceu em **19/06/2019**, causa da morte Desconhecida, conforme certidão de óbito de 019596 01 55 2019 4 00024 158 0012608 61, expedida pelo Cartório do Registro Civil 1º Ofício - da Comarca de Canindé - CE, datado de **26/06/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 24 de Julho de 2019. **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO** - PRESIDENTE DO IPMC

PORTARIA Nº 38/2019. O Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, o Senhor **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 278/2018 de 03 de dezembro 2018, de combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de janeiro 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. **RESOLVE** Art. 1º excluir da folha de pagamento dos Inativos o(a) Sr(a). **SEVERINO JOÃO DA SILVA**, filho(a) de Erundina da Silva, residente na Rua Professor Raimundo Martins, 1835 – Bairro do S - Canindé - Ceará. A partir do dia 08 de Julho de 2019, pois a mesma faleceu em **08/07/2019**, causa da morte Insuficiência Respiratória, conforme certidão de óbito de 019596 01 55 2019 4 00024 172 0012622 20, expedida pelo Cartório do Registro Civil 1º Ofício - da Comarca de Canindé - CE, datado de **09/07/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 24 de Julho de 2019. **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO** - PRESIDENTE DO IPMC

PORTARIA Nº 39/2019. O Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, o Senhor **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 278/2018 de 03 de Dezembro 2018, de combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de janeiro 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. Considerando o processo Nº **24612/2018-4**, pedido de pensão de interesse da Sr(a). **MARIA DE LOURDES ABREU CRISOSTOMO**. Considerando a Resolução de Nº **4217/2019** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que opina pela legalidade de registro do Ato de Pensão da Sr(a). **MARIA DE LOURDES ABREU CRISOSTOMO**, viúva do ex-servidor, **JOSÉ CLOVIS MACIEL CRISOSTOMO**. **RESOLVE** Determinar o setor fopag deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja incluída a Sr(a). **MARIA DE LOURDES ABREU CRISOSTOMO**, na folha de pagamento dos pensionistas a partir do mês de **Julho/2019**, o valor de **R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimento	R\$ 1.250,00
ATS 10%	R\$ 125,00
Total da Pensão	R\$ 1.375,00

E paga uma diferença salarial referente aos meses de **ABRIL/2018 a JUNHO/2019** no Valor de **R\$ 19.649,75 (dezenove mil, seiscentos e quarenta**

e nove reais e setenta e cinco centavos), e **R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** Ref. Aos 50% do 13º salário de 2019, perfazendo um Total de **R\$ 20.337,25 (vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**. Conforme determina TCE – Tribunal de Contas dos Estados. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 24 de julho de 2019. **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO** - Presidente do IPMC

PORTARIA Nº 40/2019. O Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, o Senhor **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 278/2018 de 03 de Dezembro 2018, de combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de janeiro 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. Considerando o processo Nº **09391/2018-5**, pedido de pensão de interesse da Sr(a). **PEDRO LOPES FREITAS**. Considerando a Resolução de Nº **4221/2019** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que opina pela legalidade de registro do Ato de Pensão da Sr(a). **PEDRO LOPES FREITAS**, viúvo(a) do(a) ex-servidor(a), **LIDUINA BATISTA FREITAS**. **RESOLVE** Determinar o setor fopag deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja incluída o(a) Sr(a). **PEDRO LOPES FREITAS**, na folha de pagamento dos pensionistas a partir do mês de **Julho/2019**, o valor de **R\$ 1.137,72 (um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimento	R\$ 998,00
ATS 14%	R\$ 139,72
Total da Pensão	R\$ 1.137,72

E paga uma diferença salarial referente aos meses de **MAIO/2018 a JUNHO/2019** no Valor de **R\$ 16.251,84 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, e **R\$ 568,86 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** Ref. Aos 50% do 13º salário de 2019, perfazendo um Total de **R\$ 16.820,70 (dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos)**. Conforme determina TCE – Tribunal de Contas dos Estados. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 24 de julho de 2019. **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO** - Presidente do IPMC

PORTARIA Nº 41/2019. O Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, o Senhor **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 278/2018 de 03 de Dezembro 2018, de combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de janeiro 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. Considerando o processo Nº **09392/2018-7**, pedido de pensão de interesse da Sr(a). **MARIA ELENITA TEIXEIRA DA SILVA** Considerando a Resolução de Nº **4226/2019** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que opina pela legalidade de registro do Ato de Pensão da Sr(a). **MARIA ELENITA TEIXEIRA DA SILVA**, viúva do ex-segurado, **SERGIO COELHO DA SILVA**. **RESOLVE** Determinar o setor fopag deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja incluída a Sr(a). **MARIA ELENITA TEIXEIRA DA SILVA**, na folha de pagamento dos pensionistas a partir do mês de **Julho/2019**, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimento	R\$ 998,00
Total da Pensão	R\$ 998,00

E paga uma diferença salarial referente aos meses de **MAIO/2018 a JUNHO/2019** no Valor de **R\$ 13.262,25 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, e **R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)** Ref. Aos 50% do 13º salário de 2019, perfazendo um Total de **R\$ 13.761,25 (treze mil, setecentos e vinte e cinco centavos)**. Conforme determina TCE – Tribunal de Contas dos Estados. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 24 de julho de 2019. **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO** - Presidente do IPMC

PORTARIA Nº 42/2019. O Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, o Senhor **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 278/2018 de 03 de Dezembro 2018, de combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de janeiro 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. Considerando o processo Nº **25862/2018-0**, pedido de pensão de interesse da Sr(a).



FRANCISCO ALVES DA SILVA. Considerando a Resolução de Nº 4216/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que opina pela legalidade de registro do Ato de Pensão do(a) Sr(a). **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, viúvo(a) do(a) ex-segurado(a), **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA. RESOLVE** Determinar o setor fopag deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja incluída o(a) Sr(a). **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, na folha de pagamento dos pensionistas a partir do mês de **Julho/2019, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimento R\$ 998,00

Total da Pensão R\$ 998,00

E paga uma diferença salarial referente aos meses de **JANEIRO/2018 a JUNHO/2019** no Valor de **R\$ 18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais)**, e **R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)** Ref. Aos 50% do 13º salário de 2019, perfazendo um Total de **R\$ 18.889,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais)**. Conforme determina TCE – Tribunal de Contas dos Estados. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 24 de julho de 2019. **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO - Presidente do IPMC**

PORTARIA Nº 43/2019. O Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, o Senhor **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 278/2018 de 03 de Dezembro 2018, de combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de janeiro 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. Considerando o processo Nº **28153/2018-7**, pedido de aposentadoria por idade e proporcional ao tempo de contribuição de interesse do Sr(a). **JOSÉ MARIA UCHOA.** Considerando a Resolução de Nº **4213/2019** do Ministério Público de Contas que opina pela legalidade de registro do Ato de Aposentadoria por Invalidez do Sr(a). **JOSÉ MARIA UCHOA. RESOLVE** Determinar o setor fopag do Instituto de Previdência de Município de Canindé-CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja incluída o Sr(a). **JOSÉ MARIA UCHOA**, na folha de pagamento dos inativos a partir do mês de **Julho/2019, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimento R\$ 998,00

Total do benefício R\$ 998,00

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 24 de julho de 2019. **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO - Presidente do IPMC**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CANINDÉ-CE

RESOLUÇÃO Nº 15/2019

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SOBRE PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Canindé, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/1990 e suas atualizações e/ou modificações, Lei Federal Nº 9.504/1997, na Lei Municipal nº 2.221 de 10 de junho de 2013, na Resolução CONANDA nº 170 2014, bem como na Portaria nº 749 2017 de nomeação dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canindé.

CONSIDERANDO, que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/2014, dispõe que a Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos.

RESOLVE:

Art. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da relação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) prevista no item 10.8 do Edital do Processo de Escolha e será encerrada no dia 04 de outubro, (02) dois dias antes da data prevista para a votação.

Art. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos(as) respectivos(as) fiscais:

DA CAMPANHA

- a) A campanha eleitoral terá início no dia seguinte a publicação da relação previsto no item 10.8 do Edital;
- b) É livre a distribuição de panfletos, “santinhos”, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- c) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, redes sociais, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, “santinhos”, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública;
- d) As instituições públicas e particulares (escolas, Câmara de Vereadores, emissoras de rádio, web rádios, blogs, igrejas, associações, grêmios estudantis, etc...) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos os candidatos(as);
- e) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 51% (Cinquenta e Um por cento) dos candidatos(as) e serão supervisionados pela Comissão Eleitoral;
- f) Os debates e entrevistas deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral com pelos menos 05 (cinco) dias de antecedência, devendo ser garantindo igualdade de condições a todos os participantes;
- g) É permitida a criação e/ou manutenção pelo candidato(a), de página própria na rede mundial de computadores (facebook, twitter, whatsapp, instagram...), sendo o candidato(a) será responsável pelo conteúdo veiculado nas respectivas mídias;
- h) Cabe a Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos(as) nas suas exposições e respostas;



DA PROPAGANDA

- a) A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- b) É vedada a formação de chapas de candidatos(as) ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual;
- c) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, emissoras de rádio e televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, banners, carros de som, qualquer equipamento de som (em estrutura fixa ou móvel), e outros meios não previstos nesta Resolução;
- d) A violação de quaisquer regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato(a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- e) É proibido ao candidato(a), Conselheiro(a) Tutelar que esteja no exercício do mandato, promover sua campanha ou de terceiros durante o desempenho de sua função;
- f) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - f.1) entidade ou governo estrangeiro;
 - f.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - f.3) o concessionário ou permissionário de serviço público
 - f.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - f.5) entidade de utilidade pública;
 - f.6) entidade de classe ou sindical;
 - f.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - f.8) entidade beneficentes e religiosas;
 - f.9) entidade esportivas
 - f.10) organização não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - f.11) organização da sociedade civil de interesse público;
- g) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, Senadores, e etc..) ao candidato(a);
- h) É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização de estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- i) É vedado usar, símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- j) É vedado efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- k) É vedado contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências e estabelecimentos comerciais;
- l) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato(a);
- m) É vedado ao candidato(a) doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, agendas, cestas básicas e etc;
- n) É vedado oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- o) É vedado fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e no de uso comum (clubes, lojas, centros comerciais, templos, quadras ,veículos utilizados para transporte coletivo...) ainda que de propriedade particular, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego , pontes e demais equipamentos urbanos;
- p) É vedado colocar propaganda e qualquer natureza em arvores nos logradouros públicos, bem como em muros, tapumes, cercas, divisórias, mesmo que não causem dano;
- q) É vedado realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- r) É vedado fazer propaganda enganosa, sendo esta considerada a promessa de resolver eventuais demandas que não sejam de atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, pretendendo obter, com isso, vantagem à determinada candidatura;
- s) É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes, instituições, autoridades, servidores públicos ou pessoas;
- t) Cabe ao candidato(a) fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a esta Resolução e a legislação em vigor;

NO DIA DA ELEIÇÃO

- a) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local, público ou aberto, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- b) É vedado fornecer transporte e alimentação aos eleitores;
- c) É vedada a arremimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição.
- d) Até o termino do horário de votação, não é permitido qualquer forma de aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- e) É vedado padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus (suas) respectivos(as) fiscais;

DA VOTAÇÃO

- a) Às 16:40 do dia eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem na fila de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o Título de eleitor;
- c) O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- d) Após a identificação, o votante assinará lista de presença e procederá a votação;
- e) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- f) Os candidatos(as) poderão fiscalizar ou indicar (01) um fiscal por local de votação para o acompanhamento do processo de votação;
- g) Os candidatos(as) poderão fiscalizar ou indicar (01) um fiscal para acompanhamento do processo de apuração;
- h) O nome do fiscal deverá ser entregue a Comissão Eleitoral até (48) quarenta e oito horas antes do dia da votação;
- i) No dia da votação o Fiscal será identificado com crachá;
- j) Não poderão compor a mesa de votação o candidato(a) e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos..), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.



- k) Compete a cada Mesa de Votação lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências, solucionar dificuldades que ocorram durante o processo de votação; Imprimir Boletim de urna afixando uma via no local respectivo local de apuração, bem como remeter a documentação referente a votação para a Comissão Eleitoral (responsável pela apuração);

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- a) O Processo de apuração ocorrerá sob a supervisão do CMDCA, e acontecerá na Secretária Municipal da Assistência Social do Município de Canindé;
- b) O resultado final da apuração será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no flanelógrafo a Secretaria da Assistência Social; Câmara de Vereadores; na Sede do Conselho Tutelar; na Prefeitura Municipal;
- c) Os 05 (cinco) candidatos(as) mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares, também devem tomar posse, mais (05) suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
- d) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato com a idade mais elevada.

DAS PENALIDADES

Art. 3º - O desrespeito às regras apontadas nesta Resolução e/ou na legislação vigente caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura ou cassação do mandato, por conta da inobservância do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal Nº 2.221/2013 e demais normas jurídicas aplicáveis.

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral, desde que a representação seja feita por escrito, contra aquele que infringir as normas desta Resolução e legislação vigente, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo Único: O protocolo de notícias de eventuais infrações deverá ser realizado na sede da Comissão Eleitoral nos dias e horários de funcionamento da Secretaria da Assistência Social.

Art. 5º - No prazo de (01) um dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução e legislação vigente a Comissão Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da Notificação (Art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14);

Parágrafo Único – O procedimento administrativo poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento da prática da infração.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral poderá arquivar a representação recebida se a mesma não estiver fundamentada em mínimas evidências verossímeis;

Art.7º - A Notificação do(a) eventual infrator(a) poderá ser feito de forma pessoal, ou por meio do Diário Oficial ou por Edital afixado na Sede da Comissão Eleitoral;

Art. 8º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do termino do prazo de defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo 02 (dois) dias contados do recurso do prazo para defesa; Neste caso o denunciado(a) dever notificado para caso queira apresentar defesa;

§1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado nos termos do art. 7º desta Resolução, querendo, comparecer à reunião designada efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§3º - Eventual ausência do representante ou representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato;

Art. 9º - Das decisões da Comissão Eleitoral poderá haver recurso para a plenária do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescentes no prazo de (02) dias a partir da publicação do resultado, sem efeito suspensivo;

Art.10º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias a partir do recebimento da interposição de recurso, reunindo-se se for o caso, extraordinariamente;

§1º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 8º, §1º a 3º;

Parágrafo único – Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato(a) cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 12º - O(a) representante do Ministério Público, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação;

Art.13º - Os prazos previstos seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) ou seja, realizar-se-á em dias uteis.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 14º - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), será publicada no Diário Oficial do Município, bem como afixada no flanelógrafo da Secretaria da Assistência Social.

Canindé, 19 de julho de 2019.

Maria Vera Ferreira Justa
Presidente do CMDCA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**